



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exercício: 2022
Processo Administrativo: 009/2022
Dispensa de Licitação: 009/2022
Unidade Requisitante: Tesouraria
Data do Processo: 27 de junho de 2022

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FUNTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Juridica	1.00

Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Previsão Legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021
Resolução Legislativa: 004/2022

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, certifico que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Ofício nº: 009/2022
Assunto: prestação de serviços de levantamento
Data : 22 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Devido a necessidade da contratação, realizamos quatro (04) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Para esta contratação, solicitamos que seja nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2022, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002. 3.3.90.36.00 – Ficha: 12 – Fonte de Recursos: 1.00.

Encaminhamos junto ao nosso pedido, cotações de preços, termo de referência, para prosseguirem com a elaboração do processo administrativo de contratação.

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro

EXMO. SENHOR
OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Rene Gomes da Silva

Cargo: Tesoureiro

Descrição Sucinta do Objeto: Prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias.

Período de Vigência do Futuro Contrato: data da assinatura até dezembro de 2022.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços se justificam pela necessidade do levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Justificamos ainda que a prestação dos serviços por dispensa por ser um valor que se enquadra na nova Lei de Licitação, termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da prestação de serviços, estar nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Passou o valor da contratação por dispensa referente ao “Inciso II do caput do art. 75, para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)”.

Regulamentada nos termos da Resolução Legislativa: nº. 004/2022.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas com 04 (quatro) empresa na área, obtendo o valor médio em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), sendo a menor e melhor proposta de preços da



empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, com o valor em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, após a realização e entrega do relatório.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.00

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto nos artigos 89 e 95 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

1 - dispensa de licitação em razão de valor;



9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Documento pessoal do Representante.

10. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

Caberá extinção contratual, nos termos do art. Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 22 de junho de 2022.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro

**AUDITORIA – CONTABILIDADE – CONSULTORIA – ASSESSORIA****QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE**

Órgão Requerente: Gabinete da Presidência

Órgão: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CNPJ: 01.628.137/0001-58

Endereço/Contato: Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132

1

QUADRO II – DO FORNECEDOR

Razão Social: EIRELIHC CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 27.220.320/0001-03

Endereço da Empresa: Rua Antônio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, escritório: Rua Benjamim Constant, 782/783, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais

E-mail: hiconsultoriaeassessoria@yahoo.com
Telefone:

Representante: Alaberson Aparecido de Sousa

QUADRO III – DO OBJETO

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico das execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico das execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.	Prestação de Serviços	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
SOMA TOTAL:				

QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES



CNPJ: 27.220.320.0001-03



AUDITORIA – CONTABILIDADE – CONSULTORIA – ASSESSORIA

Prestação de serviços

Validade da cotação: Não inferior a 60 dias

Gonzaga, minas Gerais , 21 de junho de 2022

ALBERSON
APARECIDO DE
SOUSA:0297272
9692

Digital Signer:ALBERSON APARECIDO DE
SOUSA:02972729692
DN:CN=ALBERSON APARECIDO DE
SOUSA:02972729692, OU=Certificado PF
AT, OU=Videoconferencia,
OU=29198091000185, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Date:2022.08.05
09:40:42 -03:00

2

.....
CNPJ/CPF:

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONSULTORIA E ASSESSORIA
Contabilidade • Administração • Jurídico

CONFIANÇA CONTABILIDADE

SIDNEI DE OLIVEIRA GOMES ME
PROPOSTA DE PREÇOS



QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE

Órgão Requerente: Gabinete da Presidência

Órgão: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CNPJ: 01.628.137/0001-58

Endereço/Contato: Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132

QUADRO II – DO FORNECEDOR

Razão Social: SIDNEI DE OLIVEIRA GOMES ME

CNPJ: 13.231.149/0001-23

Endereço da Empresa: RUA ISRAEL PINHEIRO Nº 540 – MANGUEIRAS – NAQUE MG

E-mail: CONFICONTAB@GMAIL.COM

Telefone:

Representante: SIDNEI GOMES

QUADRO III – DO OBJETO

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.	Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00
			SOMA TOTAL:	30.000,00

QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestação de serviços

Validade da cotação: Não inferior a 60 dias

SIDNEI DE OLIVEIRA GOMES

CNPJ/CPF: 025.379.636-95

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Naque MG, 21 de junho de 2022.

SIDNEI DE OLIVEIRA GOMES,

CRC 86.427/MG

Responsável pela Empresa.

PROPOSTA DE PREÇOS

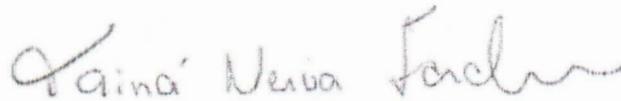
QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE	
Órgão Requerente: Gabinete da Presidência	
Órgão:	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endereço/Contato:	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132
QUADRO II – DO FORNECEDOR	
Razão Social:	PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ:	27.057.007/0001-04
Endereço da Empresa:	Av. Raja Gabaglia 3117, salas 305/306, São Bento, Belo Horizonte, Minas Gerais.
E-mail:	contato@pentagramaconsultoria.com.br
Telefone:	
Representante:	Tainá Neiva Jardim / Jéssica Narjara Braz da Cruz
QUADRO III – DO OBJETO	
Descrição:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.	Prestação de Serviços	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
SOMA TOTAL:				R\$ 31.000,00

310

QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES	
Prestação de serviços	
Validade da cotação:	Não inferior a 60 dias
PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.	
CNPJ/CPF: 27.057.007/0001-04	
OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2022



PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

Email: contato@pentagramaconsultoria.com.br

CNPJ N. 27.057.007/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO I - DO ÓRGÃO REQUERENTE

Órgão Requerente: Gabinete da Presidência	
Órgão:	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endereço/Contato:	Praça José de Souza Madeira, 22 - Bairro Centro - Divinolândia de Minas - MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br- Telefax - (33) 3414 - 1132

QUADRO II - DO FORNECEDOR

Razão Social:	Solução em Gestão Pública
CNPJ:	10.472.771/0001-35
Endereço da Empresa:	Av. Brasil, 430, Sala 102, Iguaçú, Ipatinga, MG
E-mail:	31 - 3616-0600 - solucao@solucaopublica.com.br
Telefone:	
Representante:	Reinaldo Cândido Teixeira

QUADRO III - DO OBJETO

Descrição:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2000 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
-------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2000 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.	Prestação de Serviços	32.000,00	32.000,00
			SOMA TOTAL:	32.000,00

QUADRO IV - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestação de serviços	
Validade da cotação:	Não inferior a 60 dias
OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	


SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA EPP
MSc. Reinaldo Cândido Teixeira
Contador/Auditor - CRC/MG 53.451



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

(RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
Inciso VI, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021

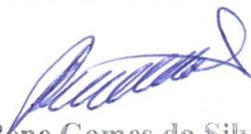
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

De acordo com as cotações a melhor e o menor preço é apresentado pela empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, situada à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, além do que trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que a empresa atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem-conceituada na região e na cidade, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 22 de junho de 2022.


Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

*Inciso VII, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021
(Inciso I do art. 33 da lei 14.133 – III – (justificativa de preço))*

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, verifica-se que o valor ofertado pela empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.220.320/0001-03**, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2022.


René Gomes da Silva
Tesoureiro



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 24 de junho de 2022.

OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
Vereador Presidente



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº. 004/2022, pois se encontra estimada para a contratação em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 24 de junho de 2022.

OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
Vereador Presidente



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
14.133/2021.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei de Licitação.

O valor do futuro contratado estar estimado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 24 de junho de 2022.

OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
Vereador Presidente



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvânio Ferreira das Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 24 de junho de 2022.

OSVÂNIO FERREIRA DAS SANTOS
Vereador Presidente



AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do prestador dos serviços;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração como a prestação dos serviços está abaixo de 10% do limite da modalidade convite e que não configuram parcela de um serviço de maior vulto;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	
Certifico que fora publicado por afixação o(a)	
presente	<u>Santos</u> no período de
<u>04</u> de <u>junho</u> de 20 <u>22</u> a	
<u>18</u> de <u>junho</u> de 20 <u>22</u>	
<u>20/</u>	Servidor / Matrícula

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira
Secretário: Willer César Figueiredo Silva
Membro: Rene Gomes da Silva

Parágrafo Único: Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Rene Gomes da Silva.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

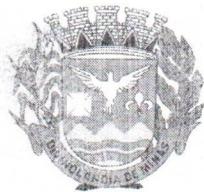
Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

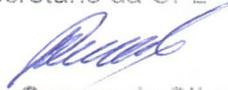


ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, às 10h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, estabelecida à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, com valor de sua proposta de preços em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opino favoravelmente pela contratação dos serviços através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 009, dispensa 009, de 27 de junho de 2022, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL


Wilner César Figueiredo Silva
Secretário da CPL


Rene Gomes da Silva
Membro da CPL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 009/2022
Dispensa de licitação nº 009/2022
Contrato Administrativo nº. /2022

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa, tendo como objeto prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à, representada pelo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo Nº. 009/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 009/2022 e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;



2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 – Guardar sigilo de todos os documentos fornecido para a execução do objeto;

2.1.5. Realizar inspeção abrangendo aspectos técnicos orçamentário financeiro Patrimonial do município;

2.1.6. Acompanhar a controladoria da Câmara municipal, nos levantamentos e auxiliar;

2.1.7. Auxiliar com relatórios de inspeção para as Comissões da Câmara municipal;

2.1.7. Os serviços serão referente ao exercício de 2021 completo.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestados de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;



2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em de de 2022, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.00

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

10.1. Ao final dos serviços, a Contratada deverá protocolar um relatório técnico das execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, de de 2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

CNPJ: 01.628.137/0001-58

Osvânio Ferreira dos Santos

Contratante

.....

CNPJ:

.....

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 09/2022 de 04 de janeiro de 2022, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 28 de junho de 2022.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Conforme solicitação de V. S^ª. e em cumprimento ao disposto nos artigos 53, § 3º e art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitação.

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa “HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03” e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, e portal da transparência, conforme prever Lei nº.14.133/2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 28 de junho de 2022.


Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessoria Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho ao Presidente

Processo administrativo de licitação nº 009/2022
Dispensa de licitação nº. 009/2022

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, para o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, com proposta global no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 28 de junho de 2022


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

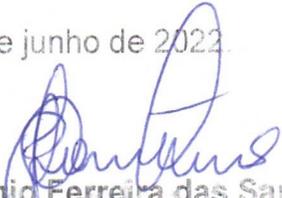
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, a empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** - CNPJ: 27.220.320/0001-03, estabelecida à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, com o valor de sua proposta de preços em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 – Fonte 1.00 – Ficha: 12.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 29 de junho de 2022.


Osvânio Ferreira das Santos
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 009/2022 - Dispensado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a licitação a favor da empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, estabelecida à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no valor em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 29 de junho de 2022.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: HC CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 009/2022.
Data: 23/06/2022.

Prezado Representante Legal,

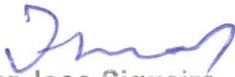
O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade fiscal do Profissional e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✓ Contrato social;
- ✓ Documentos dos sócios;
- ✓ Cartão do CNPJ;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com o INSS;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com o FGTS;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com a CNDT;
- ✓ Declaração que não emprega menores.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial; quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GONZAGA
Local

2 Março 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ALBINO APARECIDO DE SOUSA**
 Assinatura: *Albino*
 Telefone de Contato: **(31) 987502300**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6234148 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protocolo 171143655 - 15/02/2017. Autenticação: 75BFCE90763CFE4A684CC3F4889CE12B6CDDE8FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/114.365-5 e o código de segurança j8wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600407719	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2101121811

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GONZAGA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

15 DEZEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/842.821-9	MGP2101121811	18/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8958799 em 21/12/2021 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, Nire 31600407719 e protoc 218428219 - 18/12/2021. Autenticação: F1C25555CC8840DFD094A2D77FF2A980C4A0F39C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. P validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/842.821-9 e o código de segurança op0c Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA**



HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALBERSON APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, contabilista, empresário, solteiro, portador do nº. CPF 029.727.296-92 e do documento de identidade MG-8662446 SSP, MG, residente à Rua Antônio Perpetuo, nº 166, bairro: Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP 39.720-000, titular da empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, registrada na JUCEMG sob o nº: **3160040771-9** em 03/03/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº: 27.220.320/0001-03, estabelecida na Rua Antônio Perpetuo, 166C, Bairro: Centro, CEP: 39.720.000, Gonzaga, Minas Gerais, por este instrumento decidiu na melhor forma e direito alterar o seu ato constitutivo, da mencionada Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DA ALTERAÇÃO

1.1. Alteração da atividade

O titular decide alterar as atividades passando a ser ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, AGÊNCIA DE VIAGENS.

2.0 – Da Consolidação – Tendo em vista as alterações acima, consolida-se o contrato social da forma abaixo:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA**.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS,





CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, AGÊNCIA DE VIAGENS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ANTONIO PERPETUO, número 166C, bairro: CENTRO, município GONZAGA-MG, CEP: 39720-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VIRGINOPOLIS, MINAS GERAIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GONZAGA, MINAS GERAIS, 16 de dezembro de 2021.

ALBERSON APARECIDO DE SOUSA
Titular/Administrador
HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI





CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: MG-0.3711/O-6

NOME: ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

FILIAÇÃO: ALBERTO DE SOUSA PINTO
EDITE SILVESTRE DE ASSUNCAO SOUSA

NASCIMENTO: 29.01.1975 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: VIRGINOPOLIS-MG

EXPEDIÇÃO: 30.08.2004

PRIMEIRO DO CRC

Asserson

CRAB DA SEÇÃO DE PISAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 029.727.296-92 RG: M-8.662.446 - MG Diplomação: 31.08.2001

Título: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS Título Expedido por (ou Decl. Provisoriado): CENTRO UNIV. DO LESTE DE MINAS GERAIS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

Asserson Aparecido de Sousa
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MGB662446 SSP MG

CPF 029.727.296-92 DATA NASCIMENTO 29/01/1975

FILIAÇÃO
ALBERTO DE SOUSA PINTO
EDITE SILVESTRE DE ASSUNÇÃO SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 01775822237 VALIDADE 27/04/2032 1ª HABILITAÇÃO 12/04/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUANHAES, MG DATA EMISSÃO 27/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
42627293641
MG615649874

MINAS GERAIS

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2377205436

PROIBIDO PLASTIFICAR 2377205436



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.220.320/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2017
NOME EMPRESARIAL HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANTONIO PERPETUO	NÚMERO 166C	COMPLEMENTO *****
CEP 39.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GONZAGA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERSONCONTABILIDADE@YAHOO.COM	
TELEFONE (33) 3415-1301/ (33) 8750-2300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 16:21:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: 27.220.320/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:13:05 do dia 05/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2022.

Código de controle da certidão: **EC53.8DCD.BAF3.E70C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.220.320/0001-03
Razão: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME
Socios:
Endereço: RUA ANTONIO PERPETUO 166C / CENTRO / GONZAGA / MG /
39720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Vigência: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062702553437745319

Informação obtida em 28/06/2022 13:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.220.320/0001-03

Certidão nº: 20287957/2022

Expedição: 28/06/2022, às 12:45:05

Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.220.320/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/06/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/09/2022

NOME: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/CPF: 27.220.320/0001-03

LOGRADOURO: RUA ANTONIO PERPETUO

NÚMERO: 166C

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39720000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: GONZAGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000555090791



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA

Secretaria Municipal de Finanças

AVN PRES.KENNEDY, 73, CENTRO - GONZAGA - MINAS GERAIS

CNPJ : 18.307.421/0001-25 Telefone : 33 4151209 Email:



06/05/2022 14:01:15

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS 000026/2022

Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acrescimos legais, bem como em razao de posterior lancamento ou apuracao, ou decorrentes de inexatidao da informacao prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibiliade do credito tributario, inclusive quando objeto de processo administrativo tributario e/ou acordo de parcelamento.

COD.CONTRIBUINTE:	0001421
CONTRIBUINTE:	HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
ENDereco:	RUA ANTÔNIO PERPÉTUO, Nº 166 - LOJA - PERPETUOS - GONZAGA - MG - CEP: 39720000
CNPJ nº:	27.220.320/0001-03

DADOS ESPECIFICOS DO CADASTRO

Não Aplicavel, Certão por Cadastro Geral

OBSERVACAO

ATENCAO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

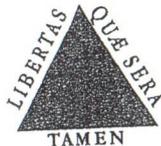
GONZAGA - MINAS GERAIS, 6 de Maio de 2022

Data de Emissao: 06/05/2022

Valida Ate: 05/07/2022

EVERALDO DE SOUZA MAGALHÃES
ASSESSOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
MAT. 027789

18.307.421/0001-25
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GONZAGA
Av. Presidente Kennedy, 170
Centro
CEP 39720-000
GONZAGA - MG



DESPMINAS

Associação dos Despachantes
de Minas Gerais

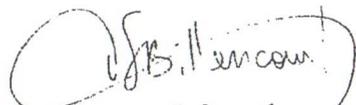
Diploma

Conferimos o presente Diploma a

ALBERSON APARECIDO DE SOUSA, CPF 029.727.296-92

representativo da sua condição de ASSOCIADO PROFISSIONAL
da Associação dos Despachantes de Minas Gerais - DESPMINAS,
CRENCIADO junto ao DETRAN/MG sob nº 00646.

Itajubá, 23 de julho de 2018.


Presidente


Associado(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.700.900/0001-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA EFIGENIA DE MINAS** regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.700.900/0001-84, com sede na Rua Dona Nazinha, 141, Centro, Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, CEP: 39725-000, representada pelo senhor, **PAULO JOSE AUGUSTO, Presidente da Câmara Municipal**, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que o Senhora **Lidiane Alves Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 053.754.006-77 e CRC/MG 096739/O-4, com endereço na Avenida Londrina, 745, Veneza, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 35164-291, foi contratado no **período de 03 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017** como, **ASSESSOR E CONSULTOR CONTABIL**, atendendo áreas de licitações, setor de recursos humanos, financeiro e contabilidade com responsabilidade técnica. Em conformidade com a lei executando as diretrizes do cargo com zelo e eficácia.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, 05 de março de 2017

PAULO JOSE AUGUSTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CPF: 848.687.086-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.462/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGENIA DE MINAS, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.307.462/0001-11, com sede na Rua primeiro de Setembro, 29, Centro, Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, representada pelo senhor, Rildo Carvalho da Cunha, Prefeito Municipal, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que o Senhor Alberson Aparecido de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 029.727.296-92 e CRC/MG 76711-0, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 341, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi contratado no período de 04 de janeiro de 2009 a 31 de janeiro de 2011 como, ASSESSOR E CONSULTOR, atendendo todos os setores do município (Administração, transporte, saúde, educação e setor de convênios). Em suas execuções orçamentárias e financeiras, projetos, recursos humanos, acompanhamento de convênios, licitações, e prestações de contas para (TCE, TCU, GOVERNO DO ESTADO E ORGAOS E SECRETARIAS ESTADUAIS E FEDERAIS), de acordo com as diretrizes do contrato.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2011

RILDO CARVALHO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CRC - MG PROTOCOLO 2018/007809 09/04/2018 11:09
ALBERSON APARECIDO DE SOUSA
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA MG-076711/0

Dt postagem: 09/04/2018

ARQUIVADO NO CRC MINAS GERAIS NOS
TERMOS DA LEI Nº 8668/03, COM REGULAÇÃO
DADA PELA LEI Nº 8883/91
B. Horizonte, 09 de abm de 20 18



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional, **Alberson Aparecido de Sousa**, Contador, inscrito no CRC/MG 76711, inscrito no CPF: 029.727.296-92, **Contador, Assessor e Consultor**, residente e domiciliado na Rua Antonio Perpetuo, 341, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP: 39.720-000, foi contratado como Contador, Assessor e Consultor, durante o período, de **03 de janeiro de 2009 a 16 de março de 2012**, executando serviços de assessoria técnica em contabilidade, consultoria administrativa, consultoria em licitação, assessoria em recursos humanos. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição pública e financeira até a presente data.

Santa Efigenia de Minas, 30 de março de 2012

Rildo Carvalho da Cunha
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional, **Alberson Aparecido de Sousa**, Contador, inscrito no CRC/MG 76711, inscrito no CPF: 029.727.296-92, **Contador, Assessor e Consultor**, residente e domiciliado na Rua Antonio Perpetuo, 341, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP: 39.720-000, foi contratado como Contador, Assessor e Consultor, durante o período, de **03 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008**, executando serviços de assessoria técnica em contabilidade, consultoria administrativa, consultoria em licitação, assessoria em recursos humanos. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição pública e financeira até a presente data.

Santa Efigenia de Minas, 31 de dezembro de 2008

Rildo Carvalho da Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova e aptidão, que a Pessoa Jurídica **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, prestadora de serviços, inscrita no **CNPJ: 27.220.320/0001-03**, CRC/MG 012846/O-4, executou à Prefeitura Municipal de **São Pedro do Suaçuí, Minas Gerais, possuidora do CNPJ: 18.409.243/0001-43**, os seguintes serviços:

1 - Análise contábil, financeira das prestações de contas do município junto ao TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).

2 - Análise Contábil, financeira e de contratos, dos atos administrativos, nos setores de contabilidade, controle interno, licitações e contratos, pessoal, tributos, transporte, obras públicas, convênios, cultura, saúde e administração de exercícios anteriores do Município.

Suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes. Os serviços são executados sob supervisão da Administração Municipal.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro do Suaçuí, Minas Gerais, 28 de outubro de 2021



Município de São Pedro do Suaçuí

Prefeito Municipal



Cartório de Registro Civil e Notas de São Pedro do Suaçuí
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA** em testemunho da verdade.
São Pedro do Suaçuí-MG, 08 de novembro de 2021

SELO DE CONSULTA: ERJ00668
CODIGO DE SEGURANÇA: 8776.6673.3087.6247

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) Praticado(s) por: Rafael Alves Pires - Escrevente
Enrol.: R\$ 5,82 - Tx. Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,16
Consiste a validade deste selo no site: www.tijlges.com.br



Atou

CENTRO AUTOMOTIVO JS SILVA – ME

CNPJ: 19.030.835/0001-12

IE:1346718990029



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO JS SILVA LTDA – ME**, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.030.835/0001-12, com sede na Rua Nona, 776, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP: 39720-000, representada pela senhora, **CLAUDIANA RODRIGUES DE FRANCA, Sócio/gerente**, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que a Empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME**, inscrita no CPF sob o nº 27.220.320/0001-03 e CRC/MG 012846/O-4 com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP: 39720-000, representada pelo seu proprietário senhor **Alberson Aparecido de Sousa**, foi contratado no dia 03 de maio de 2017, para **Assessoria Contábil (responsabilidade técnica) e assessoria e consultoria de licitações publicas (elaboração de documentos e de propostas, estudos de editais, elaboração de impugnações), controle financeiro e de estoque, recursos humanos (cadastro, admissão e demissão de funcionários), assessoria gerencial da empresa (compras, custos e vendas)**. Em conformidade com a lei executando as diretrizes do cargo com zelo e eficácia.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição pública até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Gonzaga, Minas Gerais, 15 de março de 2018



Claudiana Rodrigues de Franca

CLAUDIANA RODRIGUES DE FRANCA
Sócio gerente
CPF: 083.937.946-33

RECONHECIMENTO DE FIRM

Reconheço a assinatura e firma de Claudiana Rodrigues de Franca, indicada no lado

Em Test. Assista da verdade

Gonzaga-MG, 19/03/2018

Dalvânia Sousa Silva
Dalvânia Sousa Silva - Substituta



Rua Nona, nº: 776, Centro, CEP 39.720-000, Telefax: (33) 3415 1443
Gonzaga - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.462/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGENIA DE MINAS, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.307.462/0001-11, com sede na Rua primeiro de Setembro, 29, Centro, Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, representada pelo senhor, Rildo Carvalho da Cunha, Prefeito Municipal, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que o Senhor Alberson Aparecido de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 29.727.296-92 e CRC/MG 7 11-0, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 341, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi contratado no período de 04 de janeiro de 2009 a 31 de janeiro de 2011 como, ASSESSOR E CONSULTOR, atendendo todos os setores do município (Administração, transporte, saúde, educação e setor de convênios). Em suas execuções orçamentárias e financeiras, projetos, recursos humanos, acompanhamento de convênios, licitações, e prestações de contas para (TCE, TCU, GOVERNO DO ESTADO E ORGAOS E SECRETARIAS ESTADUAIS E FEDERAIS), de acordo com as diretrizes do contrato.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição pública até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2011

RILDO CARVALHO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificado

Certificamos que **Alberson Aparecido de Sousa** participou do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em AUDITORIA INTERNA E EXTERNA**, nível Especialização, com carga horária de **370 horas/aula**, realizado no período de fevereiro de 2003 a abril de 2004.

CARTÓRIO NOGUEIRA PIRES
REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO
GONZAGA 07/03/2018 MINAS GERAIS
Confere c/ o documento original apresentado.
Dalvânia Sousa Silva
DALVÂNIA SOUSA SILVA
SUBSTITUTA

Coronel Fabriciano, 02 de abril de 2004



Geni Sampaio Cota
Geni Sampaio Cota
Diretora de Pós-Graduação e Extensão



unilesteMG
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS





PENTAGRAMA
AUDITORIA E CONSULTORIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova e aptidão, que a Pessoa Jurídica **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, prestadora de serviços, inscrita no **CNPJ: 27.220.320/0001-03**, CRC/MG 012846/O-4, executou à **PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.007/0001-04, sediada na Avenida Raja Gabaglia, nº 3117, Sala 309, Bairro São Bento, em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.350-540,

Serviços técnicos de Auditoria Externa, de caráter independente e de natureza corretiva e preventiva, no âmbito do Direito Público, notadamente no campo do Direito Municipal, com o escopo de auditar as seguintes áreas da gestão administrativa: fiscal, execução orçamentária, execução financeira, recursos humanos, patrimônio público, convênios com órgãos públicos federais, estaduais e terceiro setor, processos licitatórios e contratos administrativos, objetivando a modernização organizacional e estruturação da gestão pública municipal, com atendimento às normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação de regência e demais normas aplicáveis, referente ao exercício financeiro de 2020, com a respectiva emissão do Relatório de Auditoria, Parecer Técnico com adoção das medidas preventivas e corretivas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
Belo Horizonte, Minas Gerais, 25 de março de 2022.

Tainá Neiva Jardim

Assinado de forma digital por
Tainá Neiva Jardim
Dados: 2022.03.25 14:42:16 -03'00'

PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.462/0001-11



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGENIA DE MINAS, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.307.462/0001-11, com sede em Rua primeiro de Setembro, 29, Centro, Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, representada pelo senhor Rildo Carvalho da Cunha, Prefeito Municipal, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que o Senhor Alberson Aparecido de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 029.727.296-92 e CRC/MG 76711-0, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 341, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi nomeado no período de 04 de fevereiro de 2011 a 17 de março de 2012 como, SECRETARIO DA FAZENDA do Município.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, 14 de março de 2012.

RILDO CARVALHO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160040771-9	27.220.320/0001-03	03/03/2017	24/02/2017
Endereço Completo:			
RUA ANTONIO PERPETUO 166C - BAIRRO CENTRO CEP 39720-000 - GONZAGA/MG			
Objeto Social:			
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.			
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDEFINIDO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA	xxxxxxx	Titular / Administrador
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 26/01/2018		Número: 6480448	
Ato	223 - BALANÇO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2018-16:56

MARINELY DE PAULA ROMFIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000349101 e visualize a certidão)



18/094.633-1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GONZAGA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMARA MUNICIPAL DE GONZAGA, MINAS GERAIS**, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.222.679/0001-57, com sede na Rua Eloi Magalhaes, 47, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP: 39720-000, representada pelo senhor, **ANDERSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no cadastro do CPF: 093.819.686-32, **Presidente da Câmara Municipal**, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que a Empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.220.320/0001-03, COM CRC/MG 012846/O-4, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi contratada em **de 03 de janeiro de 2019 estando com contrato vigente ate o presente momento**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, assessoria e consultoria no setor pessoal, de licitação, prestação de contas de convenio, assessoria parlamentar e apoio administrativo, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Gonzaga, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2019



Anderson Pereira da Silva

**ANDERSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

Rua Elói Magalhães, nº 47 - Centro - Gonzaga/MG
CEP: 39720-000 - Fone (0xx33) 3415-1232



Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ANDERSON PEREIRA DA SILVA, em testemunho da verdade.
Gonzaga-MG, 13 de dezembro de 2019

SELO DE CONSULTA: DGC38085
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1945.4198.1397.5787

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Delvânia Sousa Silva - Oficiala S

Emol: R\$ 5,30 - Tx.Judic.: R\$ 1,06 - Total: R\$ 6,36 - ISS: R\$ 0,26

Consulte e valide desde selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAB980270

Delvânia Sousa Silva
Delvânia Sousa Silva

Handwritten mark or signature at the bottom center of the page.



Câmara Municipal de Nacip Raydan

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Competência e Trabalho" 2017 - 2020

CNPJ: 01.880.032/0001-91



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMARA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN**, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.880.032/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Penha, S/N, Centro, Nacip Raydan, Minas Gerais, CEP: 39718-000, representada pela senhora, **DIVINA ALMEIDA SILVA, Presidente da Câmara Municipal**, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que a Empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.220.320/0001-03, COM CRC/MG 012846/O-4, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi contratada em **de 03 de janeiro de 2019 estando com contrato vigente ate o presente momento**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, assessoria e consultoria no setor pessoal, de licitação e apoio administrativo, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Nacip Raydan, Minas Gerais, 26 de agosto de 2019

DIVINA ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Rua Dona Nazinha, n.º: 141, Centro, CEP 39.725-000, Telefax: (33) 3297 1306

PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3294-1460
CEP 39718-000 - NACIP RAYDAN - MINAS GERAIS

Certificado

Certificamos que **Alberson Aparecido de Sousa** participou do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em AUDITORIA INTERNA E EXTERNA**, nível Especialização, com carga horária de **370 horas/aula**, realizado no período de fevereiro de 2003 a abril de 2004.

CARTÓRIO NOGUEIRA PIRES
REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICAÇÃO

GONZAGA 07/03/2004 MINAS GERAIS

Confere c/ o documento original apresentado.
Dalvânia Sousa Silva
DALVÂNIA SOUSA SILVA
SUBSTITUTA

Coronel Fabriciano, 02 de abril de 2004

Geni Sampaio Cota
Geni Sampaio Cota

Diretora de Pós-Graduação e Extensão



unilesteMG

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS



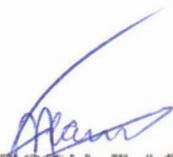


DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.663/93 e alterações)

A empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.220.320/0001-03, situada Rua Antônio Perpetuo, nº. 166C, na cidade de Gonzaga, por seu representante legal, DECLARA, para fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Gonzaga, 01 de julho de 2022.


HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 27.220.320/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 009/2022
Dispensa de licitação nº 009/2022
Contrato Administrativo nº. 009/2022

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, tendo como objeto prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, estabelecida à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo Nº. 009/2022 – Dispensa de Licitação Nº. 009/2022 e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 – Guardar sigilo de todos os documentos fornecido para a execução do objeto;

2.1.5. Realizar inspeção abrangendo aspectos técnicos orçamentário financeiro Patrimonial do município;

2.1.6. Acompanhar a controladoria da Câmara municipal, nos levantamentos e auxiliar;

2.1.7. Auxiliar com relatórios de inspeção para as Comissões da Câmara municipal;

2.1.7. Os serviços serão referente ao exercício de 2021 completo.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestados de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$ 29.000,00 (*vinte e nove mil reais*).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.00

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

10.1. Ao final dos serviços, a Contratada deverá protocolar um relatório técnico das execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de julho de 2022.


Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

CNPJ: 01.628.137/0001-58
Osvânio Ferreira dos Santos
Contratante


HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 27.220.320/0001-03
Alberson Aparecido de Sousa

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

DISPENSA nº 009/2022

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições ordena a empresa, **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** - CNPJ: 27.220.320/0001-03, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa contratara, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, a prestar os serviços conforme proposta apresentada e nos termos do contrato administrativo nº. 009/2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
CNPJ: 01.628.137/0001-58
Osvânio Ferreira dos Santos
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

DISPENSA nº 009/2022

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições ordena a empresa, **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** - CNPJ: 27.220.320/0001-03, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa contratara, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, a prestar os serviços conforme proposta apresentada e nos termos do contrato administrativo nº. 009/2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 01 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
CNPJ: 01.628.137/0001-58
Osvânio Ferreira dos Santos
Contratante



EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS X HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, no ano de 2021 para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Data do Contrato: 01/07/2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 – Ficha 12 – Fonte: 1.00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo administrativo nº 009/2022

Dispensa nº 009/2022

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 21 de julho de 2022.

Osvânio Ferreira das Santos
Presidente da Câmara